

## **ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N° 08/2022**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reunião realizada junto ao Restaurante do Centro de Remates de Pantano Grande - BR 290, Km 218, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Senhores Prefeitos Municipais; de **BOQUEIRÃO DO LEÃO**, representado por seu Vice Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ AUGUSTO SCHMIDT**; do município de **CANDELÁRIA**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NESTOR ELLWANGER**; do Município de **ENCRUZILHADA DO SUL** representado pelo seu Prefeito Municipal **BENITO PASCHOAL**; do Município de **HERVEIRAS**, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **NÁSARIO KUENTZER**, do Município de **MINAS DO LEAO** representado pela sua Prefeita Municipal Senhora **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, do Município de **PANTANO GRANDE**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALCIDES PAGANOTTO**; do Município de **PASSO DO SOBRADO**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDGAR THIESEN**, do Município de **RIO PARDO**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ROGÉRIO MONTEIRO**; do Município de **SANTA CRUZ DO SUL**, representado por seu Vice Prefeito Municipal, Senhor **ELSTOR DESBESSEL**, do Município de **SINIMBU**, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SANDRA BACKES**; do Município de **VALE DO SOL**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAIQUEL SILVA**; do Município de **VALE VERDE**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, do Município de **VENÂNCIO AIRES**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JARBAS DANIEL DA ROSA** e do Município de **VERA CRUZ**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILSON ADRIANO BECKER** bem como autoridades, convidados e colaboradores do CISVALE. Confirmada a presença do número estatutariamente necessário de municípios consorciados, o senhor Presidente do Conselho de Administração **CARLOS GUSTAVO SCHUCH** declarou, às 13 horas e 30 minutos, em única chamada, a abertura da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE** foram discutidos e decididos os seguintes assuntos:

1. **Aprovação da ata da AGO nº 07/2022:** após circulação aos prefeitos, foi aprovada a ata da AGO nº 07/2022, pela assembleia geral.

2. **Apresentação Edital Público Recursos FEP - Parcerias Público Privadas (Iluminação Pública e Resíduos Sólidos) – GIGOV – Caixa Econômica Federal** – A Caixa Econômica Federal por meio do GIGOV realizou apresentação do Edital de Chamada Pública que estabelece critérios para seleção de propostas de municípios e consórcios públicos para estruturação de projetos de parceria pública privada no setor de iluminação pública, com amparo do fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias Público – Privadas, após apreciação dos gestores, os municípios de Candelária, Encruzilhada do Sul, Herveiras, Pantano Grande, Vale do Sol, Sinimbu, Vera Cruz, demonstraram interesse ao Edital, ficando o CISVALE, de solicitar aos municípios a documentação para encaminhar a proposta até o dia 11 de novembro 2022, prazo máximo para envio dos documentos.

3. **Proposta de Resolução 13/2022 para Abertura de Receita e Crédito ao Orçamento 2022** - A diretora Executiva do CISVALE Sr. Léa Vargas e o Assessor Jurídico Diogo Durigon, apresentaram aos gestores a proposta de Resolução, cujo objeto refere-se a incremento de receitas e despesas no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), relativo ao aumento de serviços prestados na área da saúde, com exames de imagem, tratamento e diagnóstico e mutirão de serviços, e ainda, a criação de rubrica, com suplementação, para pagamento de custas/sucumbência processuais, determinadas por sentença judicial no valor de

R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Após apreciação dos gestores, fora aprovada por unanimidade.

**4. Proposta de Resolução 13/2022 para Abertura de Receita e Crédito ao Orçamento 2022** - O Presidente do CISVALE Prefeito Carlos Gustavo Schuch solicitou a inclusão em pauta da Proposta de Resolução 14/2022, cujo objeto trata-se de inclusão de procedimento médicos e análises laboratoriais da especialidade de hematologia Grupo 19 (coleta de medula óssea por aspirado ou biópsia no valor de R\$ 413,07; Imunofenotipagem/análise laboratorial no valor de R\$ 600,00; e mielograma/análise laboratorial no valor de R\$ 255,00), na lista de serviços prestados através do CISVALE, considerando a necessidade dos municípios na realização destes exames diagnósticos; também foi proposto a **autorização para inclusão de novos procedimentos a partir de portaria da presidência**, eis que tal não afeta limite de gastos, bem como dá agilidade na prestação de serviços do CISVALE. Após apreciação dos gestores, foi aprovado por unanimidade.

**5. Assuntos Gerais** – A Diretora Executiva Senhora Léa Vargas e o Presidente do CISVALE Prefeito Carlos Gustavo Schuch, reforçaram a necessidade da indicação de um pregoeiro para atuar nas licitações do CISVALE, e ainda solicitou a indicação de um técnico na área ambiental, para trabalhar na elaboração de Projeto técnico na área de educação ambiental. O Prefeito de Vera Cruz Gilson Becker, ficou de verificar junto ao município a possibilidade de indicação da pregoeira do município, e quanto ao técnico na área ambiental, o Presidente sugeriu a contratação de uma empresa com expertise na área ambiental para realização do Projeto técnico para elaboração Termo de Referência para futura licitação. Ficou definido que, caso não se efetive a oferta de cedência de vera Cruz, poderá ser encaminhada a contratação de empresa e/ou técnico para desenvolver a atividade. Após apreciação dos gestores aprovado por unanimidade.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, vai a presente Ata lida e, achada conforme, assinada pelo Presidente do Conselho Administração, pela Diretora Executiva do CISVALE.



**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
**PRESIDENTE CISVALE**

**LÉA REGINA MACHADO VARGAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA DO CISVALE**

**DIOGO DURIGON**  
**ASSESSOR JURÍDICO**